



PARECER JURIDICO/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002784/2020

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Nº 032/2020

INTERESSADO: Município de ANÍSIO DE ABREU/PI.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Extensão de Rede de Baixa Tensão 380/220 para Poços tubulares na localidade Nova Mira para atender a Adutora de Abastecimento de água em áreas rurais do Município de Anísio de Abreu – PI. (Convênio nº 1230/2017 FUNASA). Dispensa de Licitação. Fundamento jurídico: Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020.

Foi encaminhado a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 001.0002784/2020, constando de propostas de preços das empresas, mapa de apuração e análise técnica da CPL. O presente processo trata de procedimento de Dispensa de Licitação, requerido pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente do Município de ANÍSIO DE ABREU - PI, e que tem como objetivo a contratação de empresa Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Extensão de Rede de Baixa Tensão 380/220 para Poços tubulares na localidade Nova Mira para atender a Adutora de Abastecimento de água em áreas rurais do Município de Anísio de Abreu – PI. (Convênio nº 1230/2017 FUNASA), conforme constante no Mapa de apuração das propostas orçamentárias em anexo, três empresas apresentaram propostas de preços para realização dos serviços propostos, conforme solicitado, após análise, levando-se em conta a mais vantajosa, a menor proposta oferecida foi a apresentada pela empresa **CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.672.417/0001-94**, com a proposta global no valor de R\$ 30.519,60 (Trinta mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Considerando que os serviços acima mencionados, conforme demonstrado pela secretaria requerente, requer urgência, tendo em vista que os serviços de Implantação de Extensão de Rede de Baixa Tensão 380/220 para Poços tubulares na localidade Nova Mira, são de grande importância uma vez que esta tem como objetivo colocar em funcionamento um conjunto de poços tubulares que irão atender a adutora que está construída para atender diversas comunidades rurais do município através de convênio com FUNASA e esta municipalidade.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106



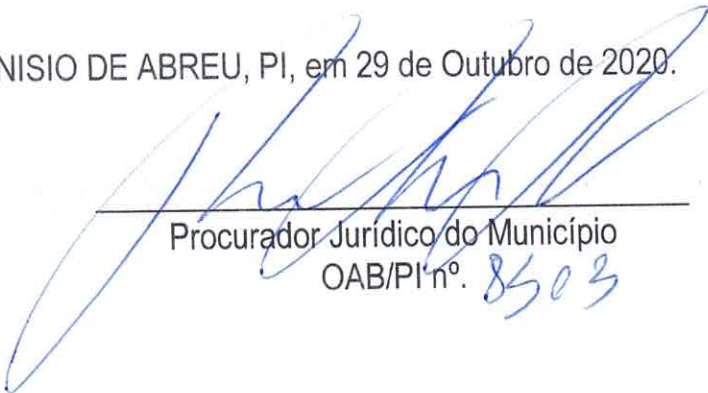
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

A Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648 de 27/05/1998 estabeleceu exceções cujo procedimento licitatório pode resultar dispensável. No caso em tela, exsurge-se a questão da dispensa de licitação por inviabilidade do valor da prestação dos serviços acima aludidos, neste Município, conforme motivação apresentada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, caracterizando-se, pois, a situação prevista nos Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020, com valores de acordo com a Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.

Destarte, consoante a motivação apresentada e com fundamento no Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020, justifica-se legalmente o procedimento administrativo de dispensa de licitação, o que autoriza a Administração Municipal a proceder à contratação para execução de serviços acima mencionados, dentro dos moldes legais pertinentes aos Contratos Administrativos, esculpido na Lei de Licitações e Contratos. É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Encaminhe-se ao Gestor Municipal para as providências legais cabíveis.

ANÍSIO DE ABREU, PI, em 29 de Outubro de 2020.


Procurador Jurídico do Município
OAB/PI nº. 8503